

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
16 02 2022	15h	8ª Sessão Ordinária	32

Item nº 225:

Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 104/2021, de autoria do Poder Executivo, que “altera a Lei Complementar 981, de 14 de janeiro de 2021, que institui o Fundo de Aprimoramento do Controle Interno do Distrito Federal — Pró-Controlle Interno e dá outras providências”.

Aprovado parecer favorável da CEOF.

A CAS, a Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle e a CCJ deverão se manifestar.

Concedo a palavra à Relatora, Deputada Prof. Maria Antônia, para emitir parecer pela CAS.

Avisando aos relatores que existe uma emenda aprovada pela CAS.

PARECER 03 CAS

DEPUTADA PROF. MARIA ANTÔNIA (SOLIDARIEDADE. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Assuntos Sociais ao Projeto de Lei Complementar nº 104/2022, de autoria do Poder Executivo, que “altera a Lei Complementar 981, de 14 de janeiro de 2021, que institui o Fundo de Aprimoramento do Controle Interno do Distrito Federal — Pró-Controlle Interno e dá outras providências”.

Sr. Presidente, o parecer é pela aprovação com o acatamento da Emenda nº 1.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão o parecer. Da CAS. (Pausa.)

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
16 02 2022	15h	8ª Sessão Ordinária	33

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 15 Deputados.

Concedo a palavra ao Relator, Deputado Delmasso, para emitir parecer pela Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle.

DEPUTADO DELMASSO (REPUBLICANOS. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle ao Projeto de Lei Complementar nº 104/2022, de autoria do Poder Executivo, que “altera a Lei Complementar 981, de 14 de janeiro de 2021, que institui o Fundo de Aprimoramento do Controle Interno do Distrito Federal — Pró-Controlle Interno e dá outras providências”.

Na Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle, o nosso entendimento é que a matéria deve, sim, prosperar.

Dessa forma, não apenas quanto à necessidade, mas também do ponto de vista da oportunidade da viabilidade da proposição, temos que a mesma é favorável e reconhecemos a nobre intenção do Poder Executivo.

Trata-se, sem dúvida, de uma proposta que vem trazer um avanço inestimável ao Controle Interno do Distrito Federal, que presta um serviço de extrema relevância para o controle das contas públicas, bem como para a transparência ao povo do Distrito Federal.